

## **EDITAL Nº 003/2010-PESQUISA**

### **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq-Cesumar**

A Diretoria de Pesquisa comunica aos interessados que está oferecendo bolsas de iniciação científica, concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Cesumar, com vigência de 1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto neste Edital.

#### **1. DOS OBJETIVOS DO PIBIC/CNPq-Cesumar:**

- a) Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- b) Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos de graduação, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;
- c) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa;
- d) Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- e) Qualificar acadêmicos para os programas de pós-graduação;
- f) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- g) Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante contatos interdisciplinares;
- h) Estimular o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.

#### **2. DOS BENEFÍCIOS**

Serão concedidas 96 bolsas de iniciação científica, no valor mensal unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as bolsas mantidas pelo Cesumar e 13 bolsas no valor mensal unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) mantidas pelo PIBIC/CNPq, no período de **01/08/2010 a 31/07/2011**.

##### **2.1 Os benefícios concedidos aos bolsistas são:**

- a) Retirada de até 3 (três) bibliografias da Biblioteca do Cesumar por período de 30 dias;
- b) Quota de 100 (cem) cópias para cada projeto;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de Participação no Programa.

##### **2.2 Os benefícios concedidos aos orientadores são:**

- a) Certificado de Orientação no Programa;
- b) O valor equivalente a 1 (uma) bolsa de iniciação científica, por bolsista, no valor da bolsa mantida pelo Cesumar, mediante a comprovação da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos indexados.

##### **2.3 Os benefícios concedidos aos co-orientadores são:**

- a) Certificado de Orientação no Programa.

#### **3. DO ORIENTADOR e CO-ORIENTADOR**

##### **3.1 Requisitos mínimos necessários:**

- a) Possuir vínculo empregatício com o Cesumar;

- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre;
- c) Possuir Currículo *Lattes* ATUALIZADO;
- d) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica.

**Obs.:** no caso do programa do PIBIC/CNPq, estar cadastrado regularmente em grupo de pesquisa, do Cesumar ou de outra IES, certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq até a data de publicação do presente Edital.

### 3.2 Compromissos e Responsabilidades:

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelos acadêmicos;
- b) Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do acadêmico;
- d) Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de iniciação científica do Cesumar;**
- e) Incluir o nome dos acadêmicos e do Programa (PIBIC/CNPq-Cesumar) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;
- f) Informar ao Setor de Pesquisa sobre qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades dos acadêmicos nos programas;
- g) No caso de T-40 e T-24, prever, no Plano de Ocupação Docente, dedicação de 1 (uma) hora semanal para orientação de cada projeto.

## 4. DO ACADÊMICO-BOLSISTA

### 4.1 Requisitos mínimos necessários:

- a) Estar regularmente matriculado e freqüentando curso de graduação;
- b) Dedicar, no mínimo, 12 horas semanais para o desenvolvimento do projeto, inclusive no período de férias letivas;
- c) Apresentar certificado de participação em Curso de Metodologia de Pesquisa, oferecido na forma de curso extra-curricular, por esta ou outra Instituição;
- d) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou possuir vínculo empregatício (com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE);
- e) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica do Cesumar.
- f) No caso do programa do PIBIC/CNPq, apresentar currículo *Lattes* cadastrado na Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>) do CNPq, de forma impressa.

### 4.2 Compromissos e Responsabilidades:

- a) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- b) Participar plenamente das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- c) Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto (30/08/2011), os resultados finais da pesquisa, sob a forma de artigo, obedecendo às normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq-Cesumar);
- d) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de iniciação científica do Cesumar;
- e) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIC/CNPq-Cesumar quando da publicação de trabalhos em eventos científicos;
- f) Acadêmicos contemplados com bolsa do CNPq deverão abrir conta corrente no Banco do Brasil e acadêmicos contemplados com bolsas do Cesumar deverão abrir conta no Banco Real – agência Cesumar, para depósito mensal dos valores.

## 5. DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE E SUB-PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### 5.1 Requisitos para o orientador:

- a) O orientador deverá apresentar o seu projeto de pesquisa, relacionado às suas linhas de pesquisa, juntamente com o projeto de iniciação científica de seu aluno (de acordo com formulário específico disponível no endereço [www.cesumar.br/prppge/pesquisa](http://www.cesumar.br/prppge/pesquisa) menu PIBIC).

### 5.2 Requisitos para o acadêmico-bolsista:

- a) O acadêmico deverá encaminhar o seu projeto de iniciação científica que deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa em desenvolvimento do seu orientador (de acordo com formulário específico disponível no endereço [www.cesumar.br/prppge/pesquisa](http://www.cesumar.br/prppge/pesquisa) menu PIBIC).

### 5.3 Requisitos gerais:

- a) Deverá ser elaborado de acordo com formulários específicos disponíveis no endereço [www.cesumar.br/pesquisa](http://www.cesumar.br/pesquisa) no link Programas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq-Cesumar);
- b) Deverá ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2010 a 31/07/2011;
- c) Cada projeto deverá prever a participação de, no máximo, 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1(um) co-orientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
- d) O projeto com participação de acadêmico do último ano de graduação deverá, obrigatoriamente, prever a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- e) Orientadores vinculados a mais de um Conselho de Curso deverão informar o vínculo junto ao Conselho de Curso cujo projeto tenha maior afinidade;
- f) O parecerista, com titulação igual ou superior a do orientador, deverá efetuar a análise do projeto e emitir parecer circunstanciado. Não serão considerados projetos que contenham parecer simplificado;
- g) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s), e quando e envolver produtos transgênicos, deverá ser solicitado ao Setor de Pesquisa providências quanto ao Certificado de Qualidade em Biossegurança.

## 6. INSCRIÇÕES

### 6.1 Documentos Necessários

As inscrições para o PIBIC/CNPq-Cesumar deverão ser encaminhadas ao Setor de Pesquisa, nos prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, contendo:

- a) Formulário de solicitação de bolsas\*;
- b) Projeto de iniciação científica\*;
- c) Projeto de pesquisa docente\*;
- d) Uma cópia impressa do *Curriculum Vitae* do orientador (Modelo Lattes/CNPq), contendo a produção científica dos últimos três anos (jan/2007 a Dez/2009);
- e) Formulário de Produção Científica do Orientador, contendo a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos três anos (Jan/2007 a Dez/2009), com comprovação da publicação de artigos, livros e comunicações em congressos científicos e credenciamento junto a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*\*;
- f) Uma cópia impressa do *Curriculum Vitae* do aluno, no caso do programa do PIBIC/CNPq;
- g) Cópia do Registro Acadêmico (RA), da Carteira de Identidade (RG) e do C.P.F. do(s) acadêmico(s);
- h) Cópia do certificado do curso de Metodologia de Pesquisa;
- i) Declaração de que o acadêmico não usufrui de qualquer outra modalidade de bolsa e de que não possui vínculo empregatício\*.

**Obs.:** Os Formulários encontram-se disponíveis no endereço [www.cesumar.br/pesquisa](http://www.cesumar.br/pesquisa) no menu PIBIC ;

- Orientadores que enviarem mais de uma solicitação de bolsa deverão enviar a documentação (letras C, D e E do item 6.1) somente uma vez;
- Os documentos deverão ser encaminhados na ordem acima estabelecida (item 6.1). **Não encaderna!**

## 6.2 Encaminhamentos

- As inscrições deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão até as 20 horas do dia 17/05/2010;
- A Diretoria de Pesquisa analisará a documentação apresentada e a encaminhará ao Coordenador do Conselho de Curso junto ao qual o orientador estiver vinculado;
- O Coordenador deverá designar um professor do Conselho de Curso sob sua Coordenação para analisar e emitir parecer circunstanciado sobre o projeto, conforme formulário específico (não serão considerados projetos que contenham parecer simplificado), observando que a titulação do parecerista deverá ser igual ou maior que a do orientador;
- O Coordenador deverá deliberar, com base no parecer, sobre a aprovação ou não do projeto e, conforme cronograma encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

## 7. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

A seleção dos orientadores e bolsistas será realizada pelo CAPEC e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores do CNPq.

### 7.1 Para distribuição e seleção das bolsas serão considerados os seguintes critérios:

- As bolsas de iniciação científica serão distribuídas proporcionalmente de acordo com a demanda qualificada de projetos por área e por meio de classificação, em ordem decrescente, dos pontos obtidos pelos orientadores, projetos e acadêmicos candidatos a bolsistas.
- Quanto às bolsas mantidas pelo Cesumar, serão asseguradas 2 (duas) bolsas para cada curso de bacharelado E/OU licenciatura e, 1 (uma) bolsa para cursos de tecnologia, sendo que a distribuição será feita por ordem de pontuação da produção científica do orientador somada a média global do acadêmico.

**Obs.:** somente os cursos que enviaram projetos no ano de 2009, terão sua quota de bolsas assegurada

**Obs.:** somente os grupos de pesquisa que enviaram projetos no ano de 2009, terão sua quota de bolsas assegurada.

- A distribuição das bolsas será realizada da seguinte forma: até 50% serão distribuídas entre os cursos de graduação, até 30% serão repartidas entre os grupos de pesquisa e 20% serão conferidas às bolsas de indução para áreas potenciais definidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do CESUMAR, com a intenção de fortalecer núcleos de pesquisa e futuros mestrados. As bolsas restantes serão repartidas de acordo com a classificação geral até distribuição total das bolsas.
- As quotas de bolsas concedidas pelo CNPq serão fracionadas entre as áreas do conhecimento, conforme a demanda qualificada do número de solicitações. Cada área será contemplada com pelo menos uma bolsa, desde que haja demanda, dependendo do número de bolsas concedido pela Agência. Neste programa será concedida apenas 1 (uma) bolsas por orientador.
- Projetos de pesquisa de campo na área de saúde terão acréscimo de 10 pontos extras na somatória final da pontuação.
- Poderão ser concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador para o período de vigência da bolsa (01/08/2010 a 31/07/2011).
- Será concedida somente uma bolsa por projeto. Assim, o formulário de solicitação de bolsa deverá ser preenchido em nome do acadêmico concorrente a bolsa.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os **resultados** serão divulgados no dia 06/07/2010, no endereço [www.cesumar.br/prppge/pesquisa](http://www.cesumar.br/prppge/pesquisa) e no Muralç da PRPPGE (Bloco 7 – Térreo).

## 9. CALENDÁRIO

Encaminhamento da solicitação ao setor de pesquisa	<b>Até às 20 horas do dia 17/05/2010</b>
Avaliação dos projetos pelo Conselho do Curso de Graduação	26/05/2010 a 07/06/2010
Avaliação das solicitações de bolsas e dos projetos pelo CAPEC	11 a 21/06/2010
Avaliação das solicitações de bolsas e dos projetos pelo Comitê Externo	02/07/2010
Resultado do processo de seleção	06/07/2010
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas	26 a 30/07/2010
Reunião de Início do Programa	03/08/2010 às 18 horas
Período de execução do projeto e vigência da bolsa	1º/08/2010 a 31/07/2011

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento das normas do PIBIC/CNPq-Cesumar implicará na inadimplência do orientador, co-orientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica do Cesumar, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do CAPEC e da Diretoria de Pesquisa, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.

Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados pelos orientadores ao Setor de Pesquisa, devidamente justificados, num prazo de até 3 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo CAPEC, que se constitui fórum de julgamento dos recursos, prazos e condições para pedido de reconsideração.

Os acadêmicos não contemplados com bolsa poderão desenvolver os projetos de iniciação científica e, com exceção da bolsa, receberão os demais benefícios. Para isso, deverão preencher o **Termo para Desenvolvimento de Projeto de Iniciação Científica sem Concessão de Bolsa** e entregá-lo no Setor de Pesquisa até **30/07/2010**.

**Obs.: PROCESSOS FORA DAS NORMAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL NÃO SERÃO ANALISADOS.**

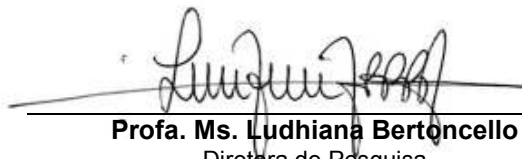
## 11. MEMBROS DO COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA DO CESUMAR (CAPEC)

<b>Presidente</b> Profª Ms. Ludhiana Bertoncello	<b>Área de Ciências Humanas</b> Prof. Ms. Hugo Pires Junior
<b>Área de Ciências Sociais Aplicadas</b> Prof. Ms. Almir Santos Reis Junior Prof. Ms. Reginaldo Aparecido Carneiro	<b>Área de Ciências Agrárias</b> Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
<b>Área de Ciências da Saúde</b> Prof. Ms. Edivan Rodrigo de Paula Ramos Profa. Dra. Márcia Andreazzi	<b>Área de Ciências Biológicas</b> Profa. Dra. Alessandra Valéria de Oliveira
<b>Área de Ciências Exatas</b> Profª Ms. Aline Maria Malachini Miotto	<b>Assessoria / Secretaria</b> Patrícia Panta Ferreira Trento

Maringá, 02 de fevereiro de 2010.



**Prof. Dr. Flávio Bortolozzi**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



**Profa. Ms. Ludhiana Bertoncello**  
Diretora de Pesquisa